

PROCESSO N°:/2022 CONTRATO N°:/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°:/2022

Estado do Tocantins PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2021/2024

Cuidando "Administrando e

Nossa Gente"



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Itaporã do Tocantins -TO, Entidade de Direito Público
inscrita no CNPJ n° 02.739.753/0001-49, situada Rua Domingos
Batista de Oliveira, nº 12/13, centro, CEP 77740-000, Itaporã do
Tocantins -TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ
REZENDE SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.443.225
SSP/GO, CPF n.º 451.409.521-49, no uso das suas atribuições que lhe
são conferidas doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a
empresa, inscrita no CNPJ
N°, Sediada na,
, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no
CNPJ sob o n.°, com sede na,,,
Cep:, PALMAS-TO, Tel:, e-mail:
, representada neste ato pelo Sr. ROBISON
STEPHESON SOARES LIMAVERDE, portador da carteira de identidade RG
n°: 113785 e inscrito no CPF n°:617.638.611-04, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, e perante as testemunhas
abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi
autorizada pelo despacho de homologação do processo de nº
/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua
atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam
a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
······································
CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL
2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência da DISPENSA DE
DE LICITAÇÃO, n.º/2022, realizado pelo Município CONTRATANTE,

do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO, LUGAR E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

LICITADO.



Estado do Tocantins PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2021/2024

"Administrando e Cuidando

Nossa Gente"



CT.ÁIISIIT	יאבוזם ב.	TA - Das Perdas e Danos e das Sanções Administrativas
3.2. A		terá duraçãodede
		,do
3.1.	A	referidade

CLÁUSULA QUARTA - Das Perdas e Danos e das Sanções Administrativas para a hipótese de inadimplemento

- 4.1. Multa de 5% (cinco) sobre o objeto não entregue no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.
- 4.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 4.3. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato, e aplicar a sanção cabível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2022:

Fonte	Dotação Orçamentária	Ficha
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO TEMPO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

6.1 - Os contratantes, de comum acordo, atribuem ao presente contrato o valor de **R\$**

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada, até o décimo dia do mês subsequente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal - Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato



Estado do Tocantins PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2021/2024

"Administrando e Cuidando

Nossa Gente"



Parágrafo	Primei	iro ·	- 0	pre	eser	nte	con	trato	tem	val.	id	ade	de			•
()	meses,	ou	sej	a,	de			de				de			. 6	£
	de .			de				,	conta	dos	а	par	tir	da	sua	3
assinatur	a.															

Parágrafo Segundo - Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, JÚNIOR SOUSA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:
- 8.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação, inclusive despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 8.1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.1.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;
- 8.1.5. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
- 8.1.6. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.7. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

- 8.2.1. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
- 8.2.2. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 8.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;



2)_ CPF Estado do Tocantins PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2021/2024

"Administrando e Cuidando

Nossa Gente"

Folha 52

CPF N°	
CNPJ N° CONTRATADA	•

Testemunhas:	
1)	
CIT	

Itaporã do Tocantins -Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13 cep 77740-000 tel. 63